

ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2564/20

Marcelo de Almeida Frota

seg 14/06/2021 08:04

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Moção 006.2021 - Piso Salarial.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: domingo, 13 de junho de 2021 22:02

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2564/20

De: Câmara de Vereadores Taquaruçu do Sul [<mailto:camarataquarucu@yahoo.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 11 de junho de 2021 13:30

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; dep.arthurlira@camara.leg.br; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>

Assunto: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2564/20

Prezados boa tarde,

Segue anexo Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2564/20, que altera a lei nº 7.498/86, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, bem como da carga horária dos referidos profissionais, aprovada por unanimidade na sessão da última terça-feira, 08 de junho de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.

A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível a ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros. Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável.

Pedimos atenção e empenho para que possa atuar na demanda apresentada.

Atenciosamente,

Bruna Sponchiado

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax: (55) 3739-1111
 www.cmtaquarucudosul.com.br - E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
 CNPJ: 09.101.862/0001-85



Câmara Mun. Taquaruçu do Sul/RS
APROVADO
 Em 08.06.2021 (X) Ses. Ordinária
 () Ses. Extraordinária

 PRESIDENTE

MOÇÃO LEGISLATIVA N.º 006/2021

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 2564/20, QUE ALTERA A LEI Nº 7.498/86, PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, BEM COMO DA CARGA HORÁRIA DOS REFERIDOS PROFISSIONAIS.

Exmo(a). Srs.(as)

A Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul/RS, através dos vereadores abaixo signatários, usando de suas prerrogativas regimentais, e com base no inciso XX, do § 2º do art. 198 do Regimento Interno, propõem **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº 2564/20, que altera a Lei nº 7.498/86, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, a ser enviada ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco (DEM), ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira (PP), ao Senador e proponente do Projeto de Lei nº 2564/2020, Fabiano Contarato (REDE/ES), e ao Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

JUSTIFICATIVA

A enfermagem e suas atividades auxiliares, categorias de profissionais abnegados, que colocam em risco a própria saúde para salvar vidas de outras pessoas, surpreendentemente continuam absolutamente desvalorizadas no Brasil. O reconhecimento popular da importância dessas categorias, infelizmente, não corresponde a remunerações dignas. O Projeto de Lei que tramita no Senado Federal pretende corrigir esta incoerência.

A Constituição Federal determina no inciso V, do art. 7º, que é direito dos trabalhadores o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho”. No entanto, em muitas regiões do país, o salário médio de Enfermeiros é inferior a dois salários mínimos. Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, têm remunerações ainda mais baixas. Esse injusto cenário é realidade na maioria dos estados brasileiros.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone/Fax: (55) 3739-1111
 www.cmtaquarucudosul.com.br - E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br
 CNPJ: 09.101.862/0001-85



A fixação do piso salarial nacional a profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo imprescindível a ser feito. É preciso lembrar que na carreira da saúde a disparidade salarial é evidente e marcante, basta comparar a remuneração de Médicos com a de Enfermeiros. Vale lembrar ainda que, enquanto o mundo enfrenta o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais da saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável.

Com a tragédia mundial provocada pelo Coronavírus, os profissionais de saúde nunca foram tão necessários e amados. Pessoas de diversos países passaram a sair nas janelas e a aplaudir os verdadeiros heróis, aqueles que se colocam em risco diariamente para salvar vítimas da Covid-19. O reconhecimento a esses profissionais, que por sua entrega diária, sob condições adversas, celebram a essência humana com tanto empenho, dedicação e entusiasmo, apesar de todos os riscos dispostos.

Diante do exposto entendemos por justificada a presente Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul,
 aos 21 dias do mês de maio de 2021.

Valmor Luis de Bona
 VALMOR LUIS DE BONA
 Presidente

Tiago Stival
 TIAGO STIVAL
 1º Secretário

Everaldo Duarte da Silva
 EVERALDO DUARTE DA SILVA

Juliano Paiano
 JULIANO PAIANO

Rogério Ficanha
 ROGERIO FICANHA

Leonir Casaril
 LEONIR CASARIL
 Vice-Presidente

Claudemir Gambin
 CLAUDEMIR GAMBIN
 2º Secretário

Darlen Lapazini
 DARLEN LAPAZINI

Julio César Sponchiado
 JULIO CÉSAR SPONCHIADO



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 29 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051683/2021-78
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051684/2021-12
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051679/2021-18
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2020-25
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057811/2021-97
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057794/2021-98
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057800/2021-15
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057938/2021-14
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059179/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059168/2021-36
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058495/2021-71
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058809/2021-35
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058730/2021-12
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058690/2021-09
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058191/2021-11
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058189/2021-34
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058499/2021-59
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058164/2021-31
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058183/2021-67
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058171/2021-32
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058490/2021-48



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058182/2021-12
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060085/2021-90
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060051/2021-03
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060035/2021-11
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059996/2021-74
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059906/2021-45
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060162/2021-10
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059773/2021-15
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059727/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060131/2021-51
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059378/2021-24
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059268/2021-62
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060300/2021-52
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060298/2021-11
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056788/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056818/2021-91
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056815/2021-58
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057390/2021-02
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057388/2021-25
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056795/2021-15
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054962/2021-93
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055226/2021-52
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055201/2021-59
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056073/2021-61
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060305/2021-85
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070005/2021-12
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070006/2021-59
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070008/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

